



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LEI Nº 208/2025
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Exposição Agropecuária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e incluída no calendário cultural, a Exposição Agropecuária Municipal, intitulada Expo Lourdes, a ser realizada anualmente entre os meses de março e setembro, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento agropecuário, comercial e turístico do município.

Art. 2º A Exposição Agropecuária Municipal terá as seguintes finalidades:

- I - Promover a integração entre produtores rurais, empresas do setor agropecuário e a comunidade;
- II - Incentivar a troca de conhecimentos técnicos e práticos voltados para o desenvolvimento da atividade agropecuária;
- III - Estimular o empreendedorismo e a geração de renda no meio rural;
- IV - Valorizar e divulgar a produção agropecuária local;
- V - Proporcionar lazer, cultura e entretenimento para a população e visitantes.

Art. 3º O evento será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com o apoio das demais secretarias municipais, entidades representativas do setor agropecuário e iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo o local, a programação e as parcerias necessárias para a realização da Exposição Agropecuária Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e de outras entidades públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saulo Makerran Araujo Loureiro
Prefeito Municipal

SAULO MAKERRAN ARAUJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL